



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.06/2024

DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.^a ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELARDÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

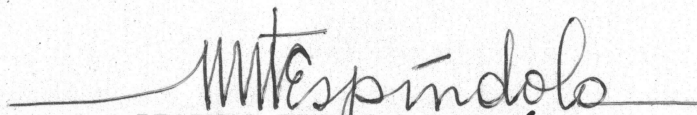
Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.^a **ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA**, do Cargo de eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.10/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.10/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª WERLA CANDIDA RODRIGUES SOARES DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.ª WERLA CANDIDA RODRIGUES SOARES, do Cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.06/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.06/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.ª ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 05/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.º 05/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O vencimento do período aquisitivo 2017/2013. CONSIDERANDO O requerimento protocolado pela servidora em 11 de Dezembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LILIAN CARVALHO VALIM**, Cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. período de início do gozo: **02/01/2024 a 01/04/2024.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 01/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.º. 01/2024

DE 03 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 21 de Dezembro de 2023, Solicitando afastamento a partir de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógados à Servidora **ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA** de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **18/12/2023 a 15/06/2024**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.